



**Boletim de Pessoal de 12 de março de 2019.**

**INSTRUÇÃO Nº 74, DE 11 DE MARÇO DE 2019.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, no âmbito do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, com a finalidade de elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2020-2022 do IBRAM, em atenção ao previsto pelo Decreto nº 37.574/2016, de 26 de agosto de 2016.

Art. 2º A composição será formada pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro e suplência do segundo: GUSTAVO CARLOS COUTO, Matrícula nº 0264245-X, UGIN; GUILHERMINO SILVEIRA ROCHA, Matrícula nº 1689533-9 UGIN (suplente); DANIEL MORAES FERREIRA, Matrícula nº 2.637.69-3, UPLAN; LEANDRO SILVA GREGÓRIO, Matrícula nº 183.991-8, SUBIO; ALMIR PICANÇO FIGUEIREDO, Matrícula nº 198.111-0 (suplente), SUBIO; FERNANDO CÉSAR MAGALHÃES DE MEDEIROS, Matrícula – 266.497-6, SEGER; GUSTAVO NOGUEIRA LEMOS, Matrícula – 1690913-5, SUC; RENATO PRADO DOS SANTOS, Matrícula nº 264.471-1, SUC (suplente); e NATHÁLIA LIMA DE ARAÚJO ALMEIDA, Matrícula – 197.865-9, SULAM;

Art. 3º Cabe ao Coordenador a responsabilidade de exercer a condução e participar no trabalho de elaboração e encaminhamento do PDTI.

Art. 4º Cabe à Equipe a responsabilidade de auxiliar o coordenador na elaboração do PDTI, reunindo-se com o mesmo de acordo com as demandas existentes.

Art. 5º A Equipe designada deverá apresentar, em 30 dias, o Plano de Trabalho para elaboração do PDTI para aprovação pelo Comitê de TI.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá validade até 01 de dezembro de 2019.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

**EDSON DUARTE**

Presidente